



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 542, DE 19 DE MARÇO DE 1992.

"Autoriza Contratação de Profissional."

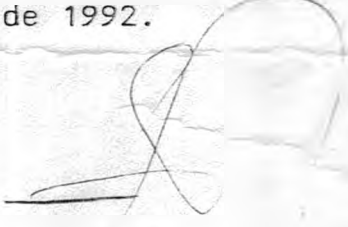
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

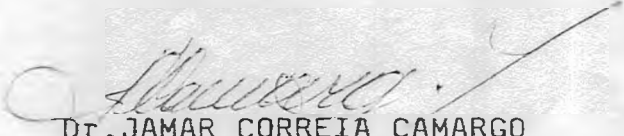
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Profissional para prestar serviços odontológicos aos Funcionários Públicos Municipais e seus familiares.

Art. 2º - Os serviços serão prestados no horário noturno na sede da Ação de Promoção Social, onde já existe um Consultório montado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de março de 1992.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município